Resolução nº : 8614/2000
Protocolo nº : 268204/00
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : JOÃO FRANCISCO ROCHA LOURES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 250,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA